



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 1 de dezembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## RESOLUÇÃO SEDUC Nº 159, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

*Estabelece as diretrizes para a organização curricular dos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental da Rede Estadual de Ensino de São Paulo e dá providências correlatas*

O Secretário da Educação do Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, à vista do que lhe apresentou a Subsecretaria Pedagógica – SUPED e considerando a necessidade de adequar as matrizes curriculares da Educação Básica às diretrizes educacionais nacionais e estaduais e às metas da política educacional;

Resolve:

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º – A organização curricular do Ensino Fundamental nas unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino observará o disposto na presente Resolução.

Artigo 2º – As matrizes curriculares do Ensino Fundamental nas escolas da rede estadual de São Paulo serão organizadas na seguinte conformidade:

I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, que correspondem ao ensino do 1º ao 5º ano.

II – Anos Finais do Ensino Fundamental, que correspondem ao ensino do 6º ao 9º ano.

Artigo 3º – As matrizes curriculares da etapa dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e dos Anos Finais do Ensino Fundamental ofertadas nas escolas da rede estadual de São Paulo serão organizadas em aulas de 50 (cinquenta) minutos, nos termos desta resolução.

Artigo 4º – As matrizes curriculares da etapa dos Anos Iniciais e dos Anos Finais são compostas por componentes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e componentes da Parte Diversificada.

Parágrafo único - Os componentes da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada contemplam as Competências e Habilidades previstas no Currículo Paulista - etapa do Ensino Fundamental - considerando cada uma das Áreas do Conhecimento e seus respectivos componentes curriculares.

### CAPÍTULO II

#### ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPO PARCIAL

Artigo 5º - A matriz curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental é composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada.

§1º - A matriz curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental apresenta na Parte Diversificada os componentes de Língua Inglesa e Projeto de Convivência.

§2º - Para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a carga horária é composta de 30 (trinta) aulas semanais, totalizando 1.200 (mil e duzentas) aulas anuais, o que corresponde a 1000 (mil) horas anuais, conforme o disposto no Anexo I desta resolução.

Artigo 6º - Sobre a atribuição das aulas:

§1º - As aulas dos componentes curriculares Língua Inglesa, Educação Física e Arte devem ser ministradas por professor especialista no horário regular de funcionamento da classe.

§2º - O professor regente de classe dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental deverá acompanhar as aulas de Língua Inglesa ministradas pelo professor especialista.

§3º - As aulas atribuídas ao professor especialista de Língua Inglesa deverão compor, obrigatoriamente, o horário regular de funcionamento da classe.

§4º - Na ausência do professor especialista para as aulas de Língua Inglesa, a carga horária deve ser assumida pelo professor regente de classe.

§5º - Na ausência de docentes devidamente habilitados, as aulas de Arte deverão ser atribuídas obedecendo às disposições que constam na Indicação CEE no 213/2021.

§6º - Na ausência, pelo prazo maior de 15 (quinze) dias, do docente de Educação Física, as aulas devem ser atribuídas em substituição a docente devidamente habilitado no componente curricular.

§7º - Na ausência ocasional do professor especialista para as aulas de Arte e/ou de Educação Física, a carga horária deve ser assumida, a título eventual, na seguinte ordem de prioridade:

- 1) por professor especialista do mesmo componente curricular do substituído;
- 2) por professor especialista de componente curricular diverso;
- 3) por Professor da Educação Básica I que atue como substituto eventual;
- 4) pelo professor regente da classe, atuando como eventual.

### **CAPÍTULO III**

#### **ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINO INTEGRAL**

Artigo 7º - As matrizes curriculares do Programa Ensino Integral – PEI – para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental de 1 (um) ou (2) dois turnos de 07 (sete) horas e turno único de 09 (nove) horas são compostas pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada.

§ 1º - A matriz curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Programa Ensino Integral, apresenta, na Parte Diversificada, os componentes Língua Inglesa, Projeto de Convivência, Linguagens Artísticas, Cultura do Movimento, Orientação de Estudos, Assembleia e Práticas Experimentais ofertado apenas nas PEI de 09 (nove) horas.

§ 2º - São asseguradas as seguintes cargas horárias para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

1) Anos Iniciais do Ensino Fundamental – dois turnos de 07 (sete) horas, com carga horária de 35 (trinta e cinco) aulas semanais de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 1.400 (mil e quatrocentas) aulas anuais, que correspondem aproximadamente a 1.167 (mil cento e sessenta e sete) horas anuais, conforme disposto no Anexo II desta resolução;

2) Anos Iniciais do Ensino Fundamental – turno único de 09 (nove) horas, com carga horária de 38 (trinta e oito) aulas semanais de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 1520 (mil quinhentas e vinte) aulas anuais, que correspondem aproximadamente a 1.267 (mil duzentas e sessenta e sete) horas anuais, conforme disposto no Anexo III desta resolução.

**Artigo 8º - Sobre a atribuição das aulas.**

§ 1º - As aulas dos componentes curriculares Língua Inglesa, Educação Física e Arte devem ser ministradas por professor especialista no horário regular de funcionamento da classe.

§ 2º - O professor regente de classe dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental deverá acompanhar as aulas de Língua Inglesa ministradas por professor especialista.

§ 3º - As aulas atribuídas ao professor especialista de Língua Inglesa deverão compor, obrigatoriamente, o horário regular de funcionamento da classe.

§ 4º - Na ausência do professor especialista para as aulas de Língua Inglesa, a carga horária deve ser assumida pelo professor regente de classe.

§ 5º - Na ausência de docentes devidamente habilitados, as aulas de Arte poderão ser atribuídas obedecidas às disposições da resolução, que disciplina o processo regular de atribuição de classes e de aulas.

§ 6º - Na ausência, pelo prazo maior de 15 (quinze) dias, do docente de Educação Física, as aulas devem ser atribuídas em substituição a docente devidamente habilitado no componente curricular.

§ 7º - Na ausência ocasional do professor especialista para as aulas de Arte e Educação Física, a carga horária deve ser assumida, a título eventual, na seguinte ordem de prioridade:

- 1) por professor especialista do mesmo componente curricular do substituído;
- 2) por professor especialista de componente curricular diverso;
- 3) por Professor da Educação Básica I que atue como substituto eventual;
- 4) pelo professor regente da classe, atuando como eventual.

## **CAPÍTULO IV**

### **ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPO PARCIAL**

**Artigo 9º -** A matriz curricular dos Anos Finais do Ensino Fundamental é composta pelos

componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada.

§ 1º - A matriz curricular dos Anos Finais do Ensino Fundamental apresenta na Parte Diversificada os componentes Projeto de Vida, Orientação de Estudos - Matemática, Orientação de Estudos - Língua Portuguesa, Tecnologia e Inovação, Educação Financeira e Redação e Leitura.

§ 2º - O Ensino Religioso, de oferta obrigatória pela escola e matrícula facultativa ao aluno, é oferecido no 9º Ano do Ensino Fundamental, se houver demanda, e na conformidade do que dispõe a Resolução SE no 21 de 29-01-2002.

§3º - Nas unidades escolares com um ou dois turnos diurnos, são asseguradas 30 (trinta) aulas semanais, sendo 6 (seis) aulas diárias, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 1200 (mil e duzentas) aulas anuais, o que corresponde a 1000 (mil) horas anuais, conforme o disposto no Anexo IV desta resolução.

## CAPÍTULO V

### ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINO INTEGRAL

Artigo 10 - As matrizes curriculares do Programa Ensino Integral – PEI – para os Anos Finais do Ensino Fundamental são compostas pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada.

§ 1º - A matriz curricular dos Anos Finais do Ensino Fundamental do Programa Ensino Integral, apresenta, na Parte Diversificada, os seguintes componentes curriculares:

1) Anos Finais do Ensino Fundamental – de 01 (um) ou 02 (dois) turnos de 07 (sete) horas – Projeto de Vida, Orientação de Estudos - Matemática, Orientação de Estudos - Língua Portuguesa, Tecnologia e Inovação, Educação Financeira, Redação e Leitura, Eletiva;

2) Anos Finais do Ensino Fundamental – turno único de 09 (nove) horas – Projeto de Vida, Orientação de Estudos - Matemática, Orientação de Estudos - Língua Portuguesa, Tecnologia e Inovação, Educação Financeira, Redação e Leitura, Eletiva, Robótica, Práticas Experimentais e Esporte-Música-Arte.

§ 2º - O Ensino Religioso, de oferta obrigatória pela escola e matrícula facultativa ao aluno, é oferecido no 9º Ano do Ensino Fundamental, se houver demanda, e na conformidade do que dispõe a Resolução SE no 21 de 29-01-2002.

§3º - São asseguradas para os Anos Finais do Ensino Fundamental as seguintes cargas horárias:

1) Anos Finais do Ensino Fundamental, 01 (um) ou 02 (dois) turnos de 07 (sete) horas, com carga horária de 35 (trinta e cinco) aulas semanais de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 1400 (mil e quatrocentas) aulas anuais, o que corresponde a aproximadamente 1167 (mil cento e sessenta e sete) horas anuais, conforme o disposto no Anexo V desta resolução;

2) Anos Finais do Ensino Fundamental, turno único de 09 (nove) horas, com carga horária de 40 (quarenta) aulas, com aulas semanais de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 1600 (mil e seiscentas) aulas anuais, o que corresponde a aproximadamente 1333 (mil trezentas e trinta e três) horas anuais, conforme o disposto no Anexo VI desta resolução.

## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11 - As matrizes curriculares, constantes nos Anexos que integram esta resolução, deverão ser adotadas a partir do ano letivo de 2026 em todos os anos do Ensino Fundamental da Rede Estadual de Ensino de São Paulo.

Artigo 12 – As aulas dos componentes curriculares listados no Anexo VII deverão ser atribuídas conforme a classificação dos docentes e a Formação Prioritária indicada no referido

Anexo. Na ausência de profissionais com a Formação Prioritária, a atribuição deverá ser feita a docentes com a Formação Alternativa-1 e, persistindo a ausência, a docentes com a Formação Alternativa-2. Não havendo docentes com as formações previstas, a atribuição poderá, em caráter excepcional, ser realizada a docentes de outras formações, considerando-se o estabelecido na Resolução de Atribuição de Classes e Aulas.

Artigo 13 - A Subsecretaria Pedagógica – SUPED, a Subsecretaria de Gestão Corporativa – SUCOR, e a Subsecretaria de Planejamento da Rede Escolar - SUPLAN poderão publicar instruções adicionais que se façam necessárias ao cumprimento da presente Resolução.

Artigo 14 -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SEDUC – 85, de 31-10-2024.

ANEXO I - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – TEMPO PARCIAL							
ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAS					TOTAL
		1º	2º	3º	4º	5º	
		ano	ano	ano	ano	ano	
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	LÍNGUA PORTUGUESA	10	10	10	10	10	1666,7
	LINGUAGENS	ARTE	2	2	2	2	333,3
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	333,3
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	8	8	8	8	1333,3
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	2	2	2	2	333,3
	CIÊNCIAS HUMANAS	GEOGRAFIA	1	1	1	1	166,7
		HISTÓRIA	1	1	1	1	166,7
TOTAL		AULAS SEMANAS	26	26	26	26	<b>5200</b>
TOTAL		HORAS ANUAIS	866,7	866,7	866,7	866,7	<b>4333,3</b>
PARTE DIVERSIFICADA		LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2	333,3
		PROJETO DE CONVIVÊNCIA	2	2	2	2	333,3
		AULAS SEMANAS	4	4	4	4	<b>800</b>
		HORAS ANUAIS	133,3	133,3	133,3	133,3	<b>666,5</b>
TOTAL		AULAS SEMANAS	30	30	30	30	<b>6000</b>
TOTAL		AULAS ANUAIS	1200	1200	1200	1200	<b>6000</b>
TOTAL		HORAS ANUAIS	1000	1000	1000	1000	<b>5000</b>

**ANEXO II - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – PEI 7**

ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS					TOTAL	
		1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano		
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	10	10	10	10	10	1666,7
		ARTE	2	2	2	2	2	333,3
	MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	2	333,3
		MATEMÁTICA	8	8	8	8	8	1333,3
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	2	2	2	2	2	333,3
		GEOGRAFIA	1	1	1	1	1	166,7
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	1	1	1	1	1	166,7
		TOTAL	AULAS SEMANAIS	26	26	26	26	<b>5200</b>
		HORAS ANUAIS		867	867	867	867	<b>4333</b>
PARTE DIVERSIFICADA	LINGUAGENS	LINGUA INGLESA	2	2	2	2	2	333,3
		PROJETO DE CONVIVÊNCIA	2	2	2	2	2	333,3
		LINGUAGENS ARTÍSTICAS	1	1	1	1	1	166,7
		CULTURA DO MOVIMENTO	1	1	1	1	1	166,7
		ORIENTAÇÃO DE ESTUDOS	2	2	2	2	2	333,3
		ASSEMBLEIA	1	1	1	1	1	166,7
		AULAS SEMANAIS		9	9	9	9	<b>1800</b>
	TOTAL	HORAS ANUAIS		300	300	300	300	<b>1500</b>
		AULAS SEMANAIS		35	35	35	35	<b>7000</b>
	TOTAL	AULAS ANUAIS		1400	1400	1400	1400	<b>7000</b>
		HORAS ANUAIS		1166,6	1166,6	1166,6	1166,6	<b>5833,3</b>

**ANEXO- III - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – PEI 9**

ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS					TOTAL
		1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	LÍNGUA PORTUGUESA	10	10	10	10	10	1666,7
	LINGUAGENS	ARTE	2	2	2	2	333,3
	MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	333,3
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	MATEMÁTICA	8	8	8	8	1333,3
	CIÊNCIAS HUMANAS	CIÊNCIAS	2	2	2	2	333,3
	CIÊNCIAS	GEOGRAFIA	1	1	1	1	166,7
	HISTÓRIA	HISTÓRIA	1	1	1	1	166,7
		AULAS SEMANAIS	26	26	26	26	<b>5200</b>
TOTAL		HORAS ANUAIS	867	867	867	867	<b>4333</b>
PARTE DIVERSIFICADA	LINGUA INGLESA	2	2	2	2	2	333,3
	PROJETO DE CONVIVÊNCIA	2	2	2	2	2	333,3
	LINGUAGENS ARTÍSTICAS	2	2	2	2	2	333,3
	CULTURA DO MOVIMENTO	2	2	2	2	2	333,3
	PRÁTICAS EXPERIMENTAIS	1	1	1	1	1	166,7
	ORIENTAÇÃO DE ESTUDOS	2	2	2	2	2	333,3
	ASSEMBLEIA	1	1	1	1	1	166,7
TOTAL		AULAS SEMANAIS	12	12	12	12	<b>2400</b>
		HORAS ANUAIS	400	400	400	400	<b>2000</b>
TOTAL		AULAS SEMANAIS	38	38	38	38	<b>7600</b>
		AULAS ANUAIS	1520	1520	1520	1520	<b>7600</b>
		HORAS ANUAIS	1266,6	1266,6	1266,6	1266,6	<b>6333,3</b>

ANEXO IV - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – TEMPO PARCIAL						
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS				TOTAL
		6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	LÍNGUA PORTUGUESA	4	4	4	4	533,3
	LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2	266,7
	ARTE	2	2	1	1	200,0
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	266,7
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	5	5	5	666,7
	ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO*	-	-	-	-
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	3	3	4	466,7
	CIÊNCIAS HUMANAS	GEOGRAFIA	3	3	2	333,3
		HISTÓRIA	2	2	3	333,3
		AULAS SEMANAIS	23	23	23	3680
		HORAS ANUAIS	767	767	767	3067
PARTE DIVERSIFICADA	PROJETO DE VIDA	1	1	1	1	133
	O.E. MATEMÁTICA	2	0	0	2	133
	O.E. LING. PORTUGUESA	2	0	0	2	133
	TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	0	2	2	0	133
	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	0	2	2	0	133
	REDAÇÃO E LEITURA	2	2	2	2	267
	AULAS SEMANAIS	7	7	7	7	1120
	HORAS ANUAIS	233,3	233,3	233,3	233,3	933,3
TOTAL	AULAS SEMANAIS	30	30	30	30	4800
	AULAS ANUAIS	1200	1200	1200	1200	4800
	HORAS ANUAIS	1000	1000	1000	1000	4000

\*Caso haja demanda para Ensino Religioso, diminuir uma aula de História e acrescentar uma aula em Ensino Religioso.

ANEXO V - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – PEI 7								
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAS				TOTAL	
			6º ano	7º ano	8º ano	9º ano		
			LÍNGUA PORTUGUESA	4	4	4	4	533,3
			LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2	266,7
			ARTE	2	2	1	1	200,0
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	266,7
			MATEMÁTICA	5	5	5	5	666,7
			ENSINO RELIGIOSO*	ENSINO RELIGIOSO	-	-	-	-
PARTE DIVERSIFICADA	ÁREAS DE CONHECIMENTO	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	3	3	4	4	466,7
		CIÊNCIAS HUMANAS	GEOGRAFIA	3	3	3	3	400,0
			HISTÓRIA	3	3	3	3	400,0
		AULAS SEMANAS		24	24	24	24	3840
		HORAS ANUAIS		800	800	800	800	3200
		PROJETO DE VIDA		1	1	1	1	133,3
		O.E. MATEMÁTICA		2	1	1	2	200,0
		O.E. LING. PORTUGUESA		2	1	1	2	200,0
TOTAL	ÁREAS DE CONHECIMENTO	TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		2	2	2	2	266,7
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA		0	2	2	0	133,3
		REDAÇÃO E LEITURA		2	2	2	2	266,7
		ELETIVA		2	2	2	2	266,7
		AULAS SEMANAS		11	11	11	11	1760
		HORAS ANUAIS		366,7	366,7	366,7	366,7	1467
		AULAS SEMANAS		35	35	35	35	5600
		AULAS ANUAIS		1400	1400	1400	1400	5600
TOTAL		HORAS ANUAIS		1166,6	1166,6	1166,6	1166,6	4666,6

\*Caso haja demanda para Ensino Religioso, diminuir uma aula de História e acrescentar uma aula em Ensino Religioso.

ANEXO VI - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – PEI 9							
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAS				
			6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	
			LÍNGUA PORTUGUESA	4	4	4	533,3
			LÍNGUA INGLESA	2	2	2	266,7
			ARTE	2	2	1	200,0
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	266,7
			MATEMÁTICA	5	5	5	666,7
			ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO*	-	-	-
			CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	3	3	466,7
			CIÊNCIAS HUMANAS	GEOGRAFIA	3	3	400,0
				HISTÓRIA	3	3	400,0
			AULAS SEMANAS		24	24	3840
			HORAS ANUAIS		800	800	3200
	PARTE DIVERSIFICADA	PROJETO DE VIDA	1	1	1	1	133,3
		O.E. MATEMÁTICA	2	1	1	2	200,0
		O.E. LING. PORTUGUESA	2	1	1	2	200,0
		TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	2	2	2	2	266,7
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA	0	2	2	0	133,3
		REDAÇÃO E LEITURA	2	2	2	2	266,7
		ELETIVA	2	2	2	2	266,7
		ROBÓTICA	2	2	2	2	266,7
		PRÁTICAS EXPERIMENTAIS	1	1	1	1	133,3
		ESPORTE-MÚSICA-ARTE	2	2	2	2	266,7
		AULAS SEMANAS		16	16	16	2560
		HORAS ANUAIS		533	533	533	2133,3
		AULAS SEMANAS		40	40	40	6400
		AULAS ANUAIS		1600	1600	1600	6400
		HORAS ANUAIS		1333,3	1333,3	1333,3	5333,3

\*Caso haja demanda para Ensino Religioso, diminuir uma aula de História e acrescentar uma aula em Ensino Religioso.

**ANEXO VII - INDICAÇÃO DA FORMAÇÃO DOCENTE – COMPONENTES DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

<b>Componente</b>	<b>Formação Prioritária</b>	<b>Formação Alternativa - 1</b>	<b>Formação Alternativa - 2</b>
Tecnologia e Inovação	Professores de todas as licenciaturas que tiveram aula atribuída do componente Tecnologia e Inovação em 2025 e/ou completaram a formação no Multiplica Tecnologia.	<p>Professores de todas as licenciaturas que possuem graduação e/ou pós-graduação em um dos cursos abaixo relacionados, conforme registro na SED, ou em áreas correlatas.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Bacharel em Ciência da Computação</li> <li>• Bacharel em Engenharia de Software</li> <li>• Bacharel em Engenharia da Computação</li> <li>• Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas</li> <li>• Tecnologia em Banco de Dados</li> <li>• Tecnologia em Sistemas para Internet</li> <li>• Tecnologia em Sistemas Embarcados</li> </ul>	<p>Graduados em um dos cursos abaixo relacionados, conforme registro na SED, ou em áreas correlatas.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Bacharel em Ciência da Computação</li> <li>• Bacharel em Engenharia de Software</li> <li>• Bacharel em Engenharia da Computação</li> <li>• Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas</li> <li>• Tecnologia em Banco de Dados</li> <li>• Tecnologia em Sistemas para Internet</li> <li>• Tecnologia em Sistemas Embarcados</li> </ul>
Robótica	Professores de todas as licenciaturas que tiveram aula atribuída do componente Robótica em 2025 e/ou completaram a formação no Multiplica Tecnologia.	Professores de todas as licenciaturas que tiveram aulas atribuídas de Tecnologia e Inovação e/ou Robótica em 2025.	<p>Professores de todas as licenciaturas que possuem graduação e/ou pós-graduação em um dos cursos abaixo relacionados, conforme registro na SED, ou em áreas correlatas de tecnologia.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Bacharel em Ciência da Computação</li> <li>• Bacharel em Engenharia de Software</li> <li>• Bacharel em Engenharia da Computação</li> <li>• Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas</li> <li>• Tecnologia em Banco de Dados</li> <li>• Tecnologia em Sistemas para Internet</li> <li>• Tecnologia em Sistemas Embarcados</li> </ul>

Educação Financeira	Matemática	<p>Professores de todas as licenciaturas que possuem graduação e/ou pós-graduação em um dos cursos abaixo relacionados, conforme registro na SED, ou em áreas correlatas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Bacharelado em Administração</li> <li>• Bacharelado em Economia</li> <li>• Bacharelado em Engenharia</li> </ul>	Profissionais com graduação ou tecnólogo em cursos com autorização para lecionar matemática (carga horária mínima de 160 horas em componentes curriculares vinculados à matemática).
Redação e Leitura	Língua Portuguesa	Língua Inglesa	Não se aplica.
Projeto de Vida	Todas as licenciaturas	Não se aplica.	Não se aplica.
Orientação de Estudos - Língua Portuguesa	Língua portuguesa	Língua inglesa	Não se aplica.
Orientação de Estudos - Matemática	Matemática	Física ou Química	Não se aplica.
Eletiva	Todas as licenciaturas	Não se aplica.	Não se aplica.
Práticas Experimentais	Ciências	Química, Física e Biologia	Não se aplica
Esporte – Música - Arte	Arte ou Educação Física	Não se aplica.	Não se aplica.

